



ATOS OFICIAIS

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com o objetivo de disseminar a informação jurídica, encaminhamos abaixo os Atos Oficiais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, indexados pela equipe da Biblioteca do TJ/EMERJ e publicados no dia 14 de julho de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – [DJERJ](#).

Conheça outros Atos do PJERJ: Provimentos, Resoluções etc., que estão disponibilizados no site do Tribunal de Justiça: www.tjrj.jus.br, em: [Consultas](#) > [Legislação](#) > [Atos Oficiais do PJERJ](#).

Os Boletins do Serviço de Indexação Legislativa estão disponíveis na página da Biblioteca no endereço eletrônico: www.emerj.tjrj.jus.br > [Biblioteca](#) > [Produtos](#) > [Boletins dos Atos Oficiais do PJERJ](#).

Ato Oficial	Data de Publicação	Ementa
ATO EXECUTIVO TJ 132/2025	14/07	Resolve suspender o expediente presencial e os prazos processuais na Comarca de São Pedro da Aldeia, no dia 10 de julho de 2025. DJERJ, ADM, n. 201, p. 7.
ATO TJ SN24/2023	14/07	Dispõe sobre convênio de cooperação recíproca entre as partes, visando a implantação de um polo avançado de solução de conflitos extrajudiciais (PASCE) nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica da Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, intentando a realização de mediações e conciliações extrajudiciais, com a possibilidade de homologação de acordos através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca da Capital, entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Justiça - Decisão. Alterações na Decisão. DJERJ, ADM, n. 201, p. 8.
ATO TJ SN34/2025	14/07	Dispõe sobre convênio de cooperação recíproca entre as partes, no sentido de viabilizar o cumprimento de penas e medidas alternativas à prisão, junto à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca da Capital - VEPEMA, entre a Associação de Amigos de Itaocara para Gestão de Obras Sociais- Residencial Amigos e o Tribunal de Justiça - Decisão. DJERJ, ADM, n. 201, p. 8.

<u>ATO TJ SN35/2025</u>	14/07	<p>Dispõe sobre convênio de cooperação técnica e material para prestação jurisdicional no momento da cobrança dos débitos levados à dívida ativa e o recebimento conjunto do montante da dívida ativa municipal e das custas judiciais e taxa judiciária apuradas nos respectivos processos judiciais, entre o Município de Arraial do Cabo e o Tribunal de Justiça - Decisão.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 9.</p>
<u>AVISO CGJ 259/2025</u>	14/07	<p>Avisa aos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro com atribuição de registro civil de pessoas naturais, sobre o teor do comunicado apresentado pelo ON-RCPN.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 45.</p>
<u>AVISO CGJ 279/2025</u>	14/07	<p>Comunica o endereço eletrônico do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RJ, para remessa de ofícios relacionados à apuração de eventual falta disciplinar atribuída a Advogado.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 46.</p>
<u>AVISO CGJ 247/2025</u>	14/07	<p>Avisa as unidades que foram contempladas com o Grupo Emergencial de Auxílio Programado - Cartorário (GEAP-C), no mês de julho de 2025.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 48.</p>
<u>AVISO TJ 185/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0035442-85.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 27/01/2025, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 10363, do ano de 2024, do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 2.</p>
<u>AVISO TJ 186/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0068938-42.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 11/03/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade com efeitos ex tunc, da Lei nº 7.784 de 2023, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 2.</p>

<u>AVISO TJ 187/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0016179-67.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 29/07/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 1736 de 2023, do Município de Pirai.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 3.</p>
<u>AVISO TJ 188/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0004019-83.2019.8.19.0000, em sessão realizada no dia 09/11/2020, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade com eficácia ex tunc e efeitos erga omnes, da Lei nº 6.468, de 08 de janeiro de 2019, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 3.</p>
<u>AVISO TJ 189/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0026870-48.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 28/03/2022, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 4726, do ano de 2018, do Município de Barra Mansa.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 3.</p>
<u>AVISO TJ 190/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0062124-77.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/03/2025, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 26, 27, 29, 30, 31 e 32, da Lei nº 8.235, do ano de 2024, do Município do Rio de Janeiro.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 4.</p>

<p style="text-align: center;"><u>AVISO TJ 191/2025</u></p>	<p style="text-align: center;">14/07</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0026870-53.2018.8.19.0000, em sessão realizada no dia 09/09/2019, por unanimidade de votos, acolheu parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados e o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.308.834/RJ, deu provimento ao recurso extraordinário, para reconhecer a contrariedade ao entendimento firmado no Tema 917 da Repercussão Geral.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 4.</p>
<p style="text-align: center;"><u>AVISO TJ 192/2025</u></p>	<p style="text-align: center;">14/07</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0042447-95.2023.8.19.0000, em sessão realizada no dia 03/06/2024, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade integral da Lei nº 7.078, do ano de 2021, do Município do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 4.</p>
<p style="text-align: center;"><u>AVISO TJ 193/2025</u></p>	<p style="text-align: center;">14/07</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0082308-54.2024.8.19.0000, em sessão realizada no dia 24/03/2025, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face da Lei nº 8497, do ano de 2023, do Município de Petrópolis.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 5.</p>
<p style="text-align: center;"><u>AVISO TJ 194/2025</u></p>	<p style="text-align: center;">14/07</p>	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na Representação de Inconstitucionalidade nº 0020264-04.2021.8.19.0000, em sessão realizada no dia 23/10/2023, por maioria de votos, acolheu parcialmente a representação para declarar a inconstitucionalidade quanto aos dispositivos mencionados das Leis Complementares nº 90/2009, 172/2013 e 185/2013, do Município de Itaboraí, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 5.</p>

<u>AVISO TJ 195/2025</u>	14/07	<p>Avisa que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0216877-96.2018.8.19.0001, em sessão realizada no dia 10/02/2025, por unanimidade de votos, acolheu o incidente para declarar a Inconstitucionalidade da Lei nº 7.157, de 17 de dezembro 2015, do Estado do Rio de Janeiro, com efeitos ex tunc.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 5.</p>
<u>AVISO TJ 196/2025</u>	14/07	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 6.</p>
<u>AVISO TJ 197/2025</u>	14/07	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 6.</p>
<u>AVISO TJ 198/2025</u>	14/07	<p>Divulga a síntese do julgamento realizado pelo E. Órgão Especial do TJRJ, com força de enunciado sumular, cuja deliberação é de observância obrigatória para todos os órgãos do Tribunal.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 7.</p>
<u>AVISO TJ/COMAQ 2/2025</u>	14/07	<p>Avisa aos juízes que estarão abertas as inscrições para preenchimento de 60 (sessenta) vagas, conforme Res. TJ/OE nº 22/2023 para atuação junto ao Grupo de Sentença, no quadrimestre compreendido entre setembro e dezembro de 2025.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 16.</p>
<u>CONVÊNIO TJ/ENTIDADES SN34/2025</u>	14/07	<p>Convênio de cooperação técnica e material, para o recolhimento, em conjunto com os tributos municipais, das custas judiciais e da taxa judiciária, entre o Município de Resende e o Tribunal de Justiça.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 38.</p>
<u>EDITAL TJ/COGEN 183/2025</u>	14/07	<p>Retificação do edital de seleção para III Mostra Artística e Literária os COGENs 2025.</p> <p>Republicação. DJERJ, ADM, n. 201, p. 12.</p>

<p align="center"><u>PORTARIA CGJ 1238/2025</u></p>	<p align="center">14/07</p>	<p>Resolve designar a servidora mencionada como administrador master para o gerenciamento dos sistemas Penhora Online e Ofício Eletrônico, nos termos do Provimento CGJ nº 41/2019.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 47.</p>
<p align="center"><u>PROVIMENTO CGJ 44/2025</u></p>	<p align="center">14/07</p>	<p>Revoga o parágrafo segundo do artigo 1.257, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 47.</p>
<p align="center"><u>PROVIMENTO CGJ 50/2025</u></p>	<p align="center">14/07</p>	<p>Altera os parágrafos 2º e 3º do artigo 1.118 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial -, incluindo a menção dos artigos 198 e 205 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e do Provimento CNJ nº 149/2023.</p> <p>DJERJ, ADM, n. 201, p. 44.</p>
<p>Caso a íntegra de algum Ato não esteja disponível, favor contatar o endereço eletrônico: emerj.seind@tjrj.jus.br</p>		



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Biblioteca TJERJ/EMERJ
 Rua Dom Manuel, 37, térreo - Tels: 3133-6558/3133-6562
 e-mail: emerj.seind@tjrj.jus.br